

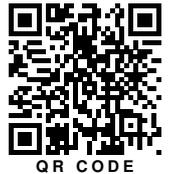


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 10 de janeiro de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2146

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
CONTRATO (Nº 003/2023)	2
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 002/2021)	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 108/2022)	4
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
CONTRATO (Nº 261/2022)	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 001/2022)	6
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 001/2022)	7
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 052/2022)	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 053/2022)	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 055/2022)	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 057/2022)	29
CONTRATO (Nº 253/2022)	35

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 003/2023)

CONTRATO N.º003/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI. PREGÃO ELETRÔNICO N.º008/2022 - GAPRE.**
Do Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em engenharia diagnóstica para análise, avaliação e gerenciamento de riscos operacionais e de *compliance* em contratos de obras públicas e serviços de engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de São Francisco do Conde BA. **Do Valor:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 254.547,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	TOTAL HORA/MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
01	Engenheiro Sênior - Coordenador (com encargos complementares)	1	H	40	203,94	8.157,60
02	Engenheiro Sênior - Analista de Risco (com encargos complementares)	1	H	64	203,98	13.054,72
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						21.212,32
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						254.547,84

Da Vigência: A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **04/01/2024**, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2.005
Fonte: 1500.0000
Elemento de Despesa: 33.90.35.00

ASSINADO EM 04/01/2023
GRACE KELLY PEIXOTO TANFERI DA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 002/2021)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. INEXIGIBILIDADE N.ºIL001-2021 – SEFAZ.** **Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada em Planejamento, Orçamento e Gestão. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 06 de Janeiro de 2023 e término em 06 de Janeiro de 2024**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão legal Art. 57, II da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO:	FONTE:	SECRETARIA:
07.01	2.005	3.3.90.35	1500.0000	SEFAZ

ASSINADO EM 03/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
JEROLINO MASCARENHAS SANTANA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 108/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º108/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA EVANIO ANTUNES, PHILIGRET E ADVOGADOS ASSOCIADOS. INEXIGIBILIDADE N.º029/2022-1 - SEAD. Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para verificação e avaliação quanto aos aspectos legais, formais e de execução de despesas voltadas à área de recursos humanos e folha de pagamento. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 11 de Janeiro de 2023 e término em 11 de Março de 2023**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, §1º, II da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 06/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROQUE LUIS SANTOS PITA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 261/2022)

CONTRATO N.º261/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. INEXIGIBILIDADE N.º070/2022-1 - SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, Contratação de empresa especializada para apresentação dos Cantores Evangélicos **SUED SILVA E LUÃ FREITAS**, no dia 29 de dezembro de 2022, no município de São Francisco do Conde/Bahia. **Do Valor:** O valor total do presente contrato será de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, assim discriminado:

BANDA/GRUPO	DATA	LOCAL
Luã Freitas	29/12/2022	Orla
Sued Silva	29/12/2022	Orla
TOTAL → R\$70.000,00 (setenta mil reais).		

Da Vigência: A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **29/03/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:	ELEMENTO DE DESPESA:
10.02	2.027	1.500.0000	33.90.39

ASSINADO EM 29/12/2022
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ Nº. 13.830.823/0001-96

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

Declaro Dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/Ba. a contratação de **ICON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. **38.612.598/0001-42**, pelo valor global de **R\$ 1.955.241,80** (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), referente a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, geotecnia e sondagem para execução de obra de contenção, para estabilização de encostas do distrito do Socorro no Município de São Francisco do Conde -BA.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

São Francisco do Conde/Ba. 10 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Basanez Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ Nº. 13.830.823/0001-96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologo o presente processo de Dispensa de Licitação para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, geotecnia e sondagem para execução de obra de contenção, para estabilização de encostas do distrito do Socorro no Município de São Francisco do Conde -BA, no valor de **R\$ 1.955.241,80** (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Em razão do Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação de **ICON ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. **38.612.598/0001-42**, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de Dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

São Francisco do Conde/Ba. 10 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Basanez Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEINFMA

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 052/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**NÚMERO
N.º032/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.773.821/0001-40, através da Secretária, **Sra. DORATH MENEZES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º013.656.395-33, portadora do RG n.º13.151.777-57, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Estrada de Campinas, n.º155, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º05.891.600/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º1219, Centro, Feira de Santana-BA, CEP:44.075-155, representado neste ato pelo **Sr. EMILIO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob o n.º519.629.345-00, portador do RG n.º3889524-23, expedida pela SSP/BA, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º7152/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é **fornecimento de equipamentos destinados ao Programa de Tecnologia Assistiva em Saúde, ITENS 01, 04, 08, 09 e 31, destinado ao cuidado de pessoas com deficiência temporária ou permanente residentes no Município de São Francisco do Conde e atendidos no âmbito dos Serviços Assistenciais e prestados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 1 de 6

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados a planilha abaixo:

ITEM 01, 04, 08, 09 E 31.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	MULETA CANADENSE , para adulto, regulável em altura, confeccionada em estrutura em alumínio, braçadeira injetável fixo em polipropileno ou nylon, apoio para mão anatômico com refletor tipo olho de gato, regulagem de altura através de pino com engate rápido, ponteiros em borrachas de alta resistência e antiderrapante e suporte de peso máximo 130kg. Tamanhos a ser definidos pela unidade solicitante. Embalagem deverá conter nome do fabricante, lote e data de fabricação. ANVISA: 81503610001.	PAR	ALO/MC	300	74,00	22.200,00
04	BENGALA ADULTO , tipo bastão, em alumínio com acabamento anodizado brilhante, ante ruído, ajuste de altura, apoio de mão anatômico, ponteira ante derrapante, capacidade mínima de 80kg, embalada com material transparente. Com instruções de uso, regularizado pela ANVISA: 81503610002.	UND	ALO/BTR	35	38,00	1.330,00
08	COLETE JEWETT , confeccionado em termoplástico semi-rígido, almofada revertida em espuma. P-70 a 80cm/M-81 a 92cm/G – 93 a 100cm/GG – 101 a 118cm. ANVISA: 82465150004.	UND	MOUVE SPORT	20	228,00	4.560,00
09	COLETE PUTTI BAIXO ELÁSTICO , confeccionado em elástico resistente, ajustável por feches aderentes e reforço lateral, indicado para a região lombar sacra. P-70 a 80cm/M-81 a 92cm/G-93 a 100cm/GG-101 a 118cm. ANVISA: 80875910020.	UND	ORTOFLY/ REF:2403	20	145,00	2.900,00
31	BOTA IMOBILIZADORA ORTOPEDICA , imobilização do pé e tornozelo em casos de fraturas, luxações, entorses, substituição do gesso. Prevenção e tratamento nas artrites reumatóides. Conforme solicitação médica. ANVISA: 82465150003.	UND	MOUVE SPORT	30	98,00	2.940,00
TOTAL GERAL → R\$33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais).						33.930,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 6

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **27/12/2023**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º *Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.*

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - *O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.*

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 6

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 6


Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.
- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP: 43.900-000
Página 5 de 6

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 27 de dezembro de 2022.

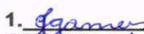

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saúde

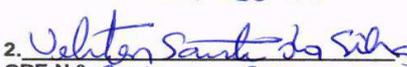
SESAU - Mat 76773
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DORATH MENEZES SILVA
CONTRATANTE


CASA DO HOSPITAL PRODUTOS ORTOPEDICOS
E HOSPITALAR LTDA
EMILIO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA


Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 053.427.525-11

2. 
CPF N.º 811080875-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 053/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**NÚMERO
N.º032/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.773.821/0001-40, através da Secretária, **Sra. DORATH MENEZES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º013.656.395-33, portadora do RG n.º13.151.777-57, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Estrada de Campinas, n.º155, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º09.090.958/0001-95, com sede na Rua São Judas Tadeu, n.º189, Condomínio Vila Empresarial, Galpão 09, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP:42.703-120, representado neste ato pelo **Sr. FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA**, brasileiro, diretor comercial, inscrito no CPF sob o n.º050.763.045-95, portador do RG n.º12871809-90, expedida pela SSP/BA, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º7152/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é **fornecimento de equipamentos destinados ao Programa de Tecnologia Assistiva em Saúde, ITENS 06, 10, 11, 12, 16, 18, 24 e 30, destinado ao cuidado de pessoas com deficiência temporária ou permanente residentes no Município de São Francisco do Conde e atendidos no âmbito dos Serviços Assistenciais e prestados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000**

Página 1 de 7

Alan Abbehusen de Santana
Procurador Geral



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados a planilha abaixo:

ITEM 01, 04, 08, 09 E 31.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
06	ANDADOR INFANTIL, com estrutura em alumínio, dobrável, fixo, com barras centrais em aço, regulável na altura, com pino de ajuste, empunhadura em borracha macia, ponteiros em borrachas de alta resistência e antiderrapante, com rodas dianteiras. Embalagem deverá conter nome do fabricante, lote e data de fabricação.	UND	AG PLÁSTICOS MOD. INFANTIL	30	169,00	5.070,00
10	COLETE PUTTI, alto órtese, cinta TLSO, tipo PUTTI (alto), tipo colete PUTTI para a região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, quatro (04) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento, anterior por velcro ou fivelas com correias.	UND	GLC ORTOPEDIA MOD. LOMDO-SACRA	20	139,00	2.780,00
11	BOTA ORTOPÉDICA INFANTIL, couro legítimo. Contra-forte lateral e medial rígido. Solado antiderrapante. Em velcro ou cadarço. Forrada, com material macio e confortável. Medidas: será feita avaliação técnica, conforme prescrição médica.	PAR	PEGADAS ORTOPEDICA MOD. INFANTIL	30	140,00	4.200,00
12	PALMILHAS, de elevação sobre molde palmilha, confeccionada sob medida, para adultos ou crianças.	PAR	PEGADAS ORTOPEDICA MOD. ELEVACAO	30	109,00	3.270,00
16	CADEIRA, DE RODAS PARAPLÉGICO INFANTIL, confeccionada em aço com estrutura tubular dobrável em x, com estrutura em x simples, com pintura eletrostática nas cores azul, vermelho ou verde, assento e encosto em material impermeável de alta resistência de nylon contendo almofada com espuma ortopédica de alta densidade com no mínimo 05 (cinco) centímetros de espessura, no mesmo tamanho e tecido do assento, fixável por velcro, largura e profundidade do assento de acordo com o tamanho do mesmo, apoio para braços em espuma injetada ou acolchoada, escamoteáveis e ajustáveis em altura, com trava. Protetor lateral de roupa incorporado, com faixas torácica, pélvica e sural, apoio para pés removíveis e escamoteáveis, com pedais dobráveis, e ajustáveis em altura. Rodas traseiras com 20", aro de propulsão em aço carbono ou	UND	ORTOMOBIL MOD. MA3 MINI	100	2.689,00	268.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 7

Allan A. Behusen de Santana
Procurador Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	alumínio, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo tipo Quick Release e pneus infláveis, rodas dianteiras giratórias com 3,5" ou 6". Pneus maciços com rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de alumínio, com eixo fixo vertical, confinado em cubo e rolamento, freios bilaterais ajustáveis em metal, com acionamento das travas para frente, sistema de regulagem de que possibilite anteriorização e posteriorização dos eixos, regulagem da altura, e variação do TILT, com ajuste de ângulo do mancal dianteiro, manoplas emborrachadas, e pedais posteriores, roda anti-tombo removível. TAMANHOS: 30, 34, 36cm.					
18	CADEIRA DE RODAS EM MONOBLOCO, INFANTIL , cadeira de rodas infantil, confeccionada em alumínio, estrutura em monobloco, com pintura eletrostática, podendo ser de diversas cores exceto preta. Conjunto de assento e encosto acolchoados, recobertos com tecido automotivo estampado. Almofada do assento em espuma de alta densidade, 5cm de espessura, com velcro para fixação, com faixa torácica e cinto pélvico. Apoio de braços em espuma injetada ou acolchoada, removíveis. Protetor lateral de roupa. Freios bilaterais reguláveis, em alumínio, com acionamento das travas para frente. Rodas dianteiras maicas, com garfo em aço ou alumínio, eixo giratório, com 3" e 5". Rodas traseiras com eixo Quick Release, com pneus infláveis, de 16" e 20", com aro em nylon. Rodas anti-tombos. Apoio de pés em plataforma, regulável em altura. Manopla com regulagem de altura. Largura do assento de 25cm e 30cm. Suporte de peso de 50kg.	UND	ORTOBRAS MOD. MINI M	100	1.614,00	161.400,00
24	CADEIRA DE BANHO OBESO , cadeira de rodas de banho para obeso com estrutura em aço carbono. Possuir assento sanitário. Possuir rodas dianteiras e traseiras de no mínimo 6 (polegadas), com freios bilaterais, largura mínima da cadeira de 55cm e capacidade de peso de no mínimo 120 quilos.	UND	CDS MOD. BANHO MAX	30	442,00	13.260,00
30	COLAR CERVICAL , o colar cervical de espuma, tem como intuito restringir os movimentos da coluna cervical, proporcionando imobilização quando necessária.	UND	MSO MOD. CERVICAL	30	11,40	342,00
TOTAL GERAL → R\$459.222,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais).						459.222,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
 Página 3 de 7


Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **27/12/2023**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 7

Allan Abbenhuser
Procurador Geral



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.
- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 6 de 7

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

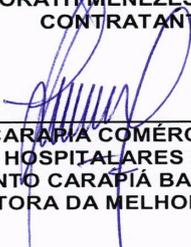
Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 27 de dezembro de 2022.

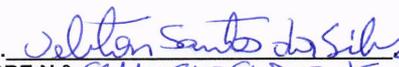

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saúde
RESAU - Mat 76773

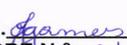
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DORATH MENEZES SILVA
CONTRATANTE


CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA


Ruan Abbenhusen de Santana
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 811080875-15

2. 
CPF N.º 053.927.525-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 055/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**NÚMERO
N.º032/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.773.821/0001-40, através da Secretária, **Sra. DORATH MENEZES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º013.656.395-33, portadora do RG n.º13.151.777-57, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Estrada de Campinas, n.º155, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º05.891.600/0001-00, com sede na Avenida Pasteur, n.º60, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP:30.150-290, representada neste ato pela **Sra. VALÉRIA MARTINS CAPANEMA**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o n.º455.982.666-87, portador do RG n.º1.388.333, expedida pela SSP/MG, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º7152/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é **fornecimento de equipamentos destinados ao Programa de Tecnologia Assistiva em Saúde, ITENS 14, 17 e 21, destinado ao cuidado de pessoas com deficiência temporária ou permanente residentes no Município de São Francisco do Conde e atendidos no âmbito dos Serviços Assistenciais e prestados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integraram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 1 de 8

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral
CAPANEMA
5598266687
16/09/2022 12:27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estão, especificados na planilha abaixo:

ITEM 14, 17 E 21.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	
14	CADEIRA, DE RODAS PARAPLEGICO ADULTO. Confeccionada em aço, estrutura tubular, pintura eletrostática, dobrável com estrutura em X, apoio para braços em espuma injetada ou acolchoada, escamoteáveis e ajustáveis em altura, com trava, protetor lateral de roupa incorporado, com faixa pélvica, apoio para pés removíveis e escamoteáveis, com pedais dobráveis e ajustáveis em altura, apoio sural em faixa, rodas traseiras com 24", 60cm de diâmetro, aro de propulsão em aço carbono ou alumínio, cubo de alumínio montado com rolamento blindado, eixo tipo Quick Release e pneus infláveis, rodas dianteiras giratórias com 06", 15 cm de diâmetro, pneus maciços, com rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de alumínio ou nylon, com eixo fixo vertical, confinado em cubo e rolamento, freios bilaterais ajustáveis em alumínio, com acionamento das travas para frente, mancal para fixação das rodas traseiras com sistema que possibilite ajustes vertical e/ou horizontal assento e encosto em material impermeável de alta resistência de nylon, almofada com espuma ortopédica de alta densidade, com 05 centímetros de espessura, no mesmo tamanho e tecido do assento, fixável por velcro, manoplas emborrachadas; pedais posteriores; roda anti-tombo removível. Suporte de peso até 90	UND	ORTOMOBIL/MA3F	100	1.040,00	104.000,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 8

Allan Abbenhusen de Santana
Procurador Geral

VALERIA MARTINS CAPANEMA
455982666
87

Digitally signed by VALERIA MARTINS CAPANEMA
CAPANEMA-455
98266687
Date: 2022.12.27
16:10:12 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

	kg. Largura de assento de 38 a 48cm.					
17	<p>CADEIRA DE RODAS TETRAPLEGICO INFANTO-JUVENIL. Confeccionada em alumínio, estrutura tubular, com pintura eletrostática, podendo ser de diversas cores exceto preta; conjunto de assento e encosto anatômico e recoberto com tecido automotivo assento com abdutor para as pernas desmontáveis e adaptáveis ao assento do veículo; sistema de inclinação por pistão, com acionamento através de pedal ou gatilho, possibilitando a inclinação de 0° a 30°, 35°, ou 40°, mantendo o conjunto - assento, encosto e pés a 90°; graduador para orientar o TILT e devendo conter encosto reclinável com trava estabilizadora; cinto torácico em H, ajustável em comprimento e altura da fixação, cinto pélvico em Y com três pontos de fixação e ajuste; apoio para braços em espuma injetada ou acolchoada removível e regulável em altura, com trava; freios bilaterais ajustáveis, em metal, com acionamento das travas para frente; faixa de segurança para pés; apoio para cabeça regulável em altura e profundidade; rodas dianteiras com eixo Quick Release, giratórias, com 6 ou 8 polegadas, pneus maciços com rolamentos blindados nos eixos, montados em garfos de alumínio e/ou nylon, com eixo vertical confinado em cubo e rolamento; rodas traseiras com eixo Quick Release com pneus infláveis, aro em nylon ou alumínio de 16 a 20 polegadas; sistema anti-tombo bilateral; mesa para atividades em material resistente e lavável; largura e profundidade de acordo com o tam. do assento: 25 a 44cm.</p>	UND	ORTOBRAS/ CONFORMA TILT RECLINÁVEL	100	2.446,00	244.600,00
	<p>CADEIRA HIGIÊNICA. Cadeira, de rodas para banho, em alumínio Confeccionado em alumínio, com possibilidade de encaixe sobre o vaso sanitário padrão; Assento impermeável; Encosto; Com um par de rodas giratórias e um par de rodas fixas; Pneus macios; Freios bilaterais; Apoio para braços removíveis ou escamoteáveis;</p>					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 8

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral

VALERIA MARTINS
CAPANEMA;4266687
5598266687

Digitally signed by
VALERIA MARTINS
CAPANEMA;4266687
Date: 2022.12.27
16:10:26 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

21	Manoplas traseiras; Apoio para os pés; Largura do assento de no mínimo 40cm Capacidade para usuários de 90kg; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. COPIA DO REGISTRO ANVISA. Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. GARANTIA. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.	UND	ORTOMOBIL/ B4A	100	842,50	84.250,00
TOTAL GERAL → R\$432.850,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).						432.850,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **27/12/2023**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 8

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral

VALERIA
MARTINS
CAPANEM
A:4559826
6687

Digitally signed
by VALERIA
MARTINS
CAPANEMA-4559
6687
DN: cn=VALERIA MARTINS,
o=PMSC, ou=PMSC, email=VALERIA.MARTINS@PMSC.BA.GOV.BR, c=BR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- §1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.
- §2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.
- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Ruan Abbehusen de Santana
Procurador Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2022
REGIÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 8

VALERIA
MARTINS
CAPANEMA
455982668
7

Digitally signed
by VALERIA
MARTINS
CAPANEMA
DN: cn=VALERIA
MARTINS
CAPANEMA, o=CAPANEMA, ou=455982668, email=VALERIA.MARTINS@PM.SAOFRANCISCO.BA.GOV.BR, c=BR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 6 de 8

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral

VALERIA
MARTINS
CAPANEMA
4559826668
7

Digitally signed
by VALERIA
MARTINS
CAPANEMA
DN: c=BR, o=PM
526687
Date: 2022.11.27
16:11:19 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 7 de 8

Alan Abbehusen de Santana
Procurador Geral

VALERIA
MARTINS
CAPANEMA/4
5598266687

Digitally signed by
VALERIA MARTINS
CAPANEMA/4519536
DN: cn=VALERIA MARTINS
CAPANEMA/4519536, o=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 27 de dezembro de 2022.


Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saude
Mat. 76773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DORATH MENEZES SILVA
CONTRATANTE

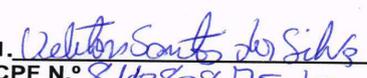
VALERIA
MARTINS
CAPANEMA:45
598266687

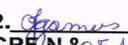
Digitally signed by
VALERIA MARTINS
CAPANEMA:45598266
687
Date: 2022.12.27
16:10:19 -03'00'

HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS
E TERAPÊUTICOS LTDA
VALÉRIA MARTINS CAPANEMA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA


Auar Abberhusen de Santana
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF N.º 8108087515

2. 
CPF N.º 051.929.525-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 057/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**NÚMERO
N.º032/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.773.821/0001-40, através da Secretária, **Sra. DORATH MENEZES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º013.656.395-33, portadora do RG n.º13.151.777-57, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Estrada de Campinas, n.º155, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º14.433.455/0001-05, com sede na Avenida Lions Club, n.º386, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP:45.206-020, representado neste ato pelo **Sr. LUIZ OYAMA PASSOS COSTA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º798.128.055-91, portador do RG n.º08112571-26, expedida pela SSP/BA, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º7152/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é **fornecimento de equipamentos destinados ao Programa de Tecnologia Assistiva em Saúde, ITENS 02, 03, 28, e 29, destinado ao cuidado de pessoas com deficiência temporária ou permanente residentes no Município de São Francisco do Conde e atendidos no âmbito dos Serviços Assistenciais e prestados pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000**
Página 1 de 6

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS COSTA/79812805591
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF A1, ou=AR ARAUJO CERTIFICADORA, ou=resencial, ou=19479749000191, cn=LUIZ OYAMA PASSOS COSTA/79812805591

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS COSTA/79812805591
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID, ou=AR ARAUJO CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=19479749000191, cn=LUIZ OYAMA PASSOS COSTA/79812805591



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados a planilha abaixo:

ITEM 02, 03, 28 E 29						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	MULETA AUXILIAR , Muleta auxiliar, de alumínio tubular anodizado, com apoios axilares de material emborrachado injetado, com manoplas de altura regulável com hastes duplas de comprimento ajustável na sua altura. Ponteira de borracha resistente, adulto.	PAR	INDAIAÍ	20	121,64	2.432,80
03	MULETA CANADENSE INFANTIL , Muleta com cabo metálico, braçadeira metálica articulada e revestida, altura regulável por telescopia entre dois tubos de alumínio anodizados, ponteira de borracha resistente, infantil.	PAR	INDAIAÍ	20	119,80	2.396,00
28	COMADRE , Comadre tipo Pá, aço Inoxidável, 40x28cm capacidade 3.5L, Utilizado para coleta de urina em pacientes do sexo feminino acamados.	UND	FAMI	30	155,78	4.673,40
29	PAPAGAIO , Papagaio em aço Inoxidável, 1 Litro, para coleta de urina, auxílio a pessoas do sexo masculino, com dificuldade de locomoção.	UND	FAMI	30	119,76	3.592,80
TOTAL GERAL → R\$13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais).						13.095,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 6

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **27/12/2023**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplimento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 6

Allan Albuquerque de Santana
Procurador Geral

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA/79812805591
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ARAUJO CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=194/9749000191, cn=LUIZ OYAMA PASSOS COSTA/79812805591

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA/79812805591
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ARAUJO CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=194/9749000191, cn=LUIZ OYAMA PASSOS COSTA/79812805591



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 6

Allan Abrehusen de Santana
Procurador Geral

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA/79812805591
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RF, ou=RF9 e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ARAUJO
CERTIFICADORA, ou=Procedural, ou=19437940200191,
cni=LUIZ OYAMA PASSOS COSTA/79812805591

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS
COSTA/79812805591
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RF, ou=RF9 e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ARAUJO
CERTIFICADORA, ou=Procedural, ou=19437940200191,
cni=LUIZ OYAMA PASSOS COSTA/79812805591



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
- d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 6

Allan Abbeisen de Santana
Procurador Geral



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 27 de dezembro de 2022.

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saúde
SESAI - Mat 76773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DORATH MENEZES SILVA
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS COSTA:79812805591
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ARAUJO CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=19475749000191, cn=LUIZ OYAMA PASSOS COSTA:79812805591

**SOLMEDI COMERCIAL DE MATERIAL MÉDICO
E HOSPITALAR LTDA
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

1.
CPF N.º 053.427.525-11

2.
CPF N.º 81108087575

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 6 de 6

Assinado de forma digital por LUIZ OYAMA PASSOS COSTA:79812805591
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ARAUJO CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=19475749000191, cn=LUIZ OYAMA PASSOS COSTA:79812805591

CONTRATO (Nº 253/2022)

CONTRATO N.º253/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º041/2022 - SESAU. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços ou fornecimento de extintores de incêndio para completar a capacidade já existente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, e prestação de serviços de recarga de extintores, Lote I, em conformidade com as condições fixadas pela NBR 12.962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$25.143,80(vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **21/12/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE:
09.01	2.089	33.90.30	15001002
09.01	1.003	44.90.52	15001002

ASSINADO EM 21/12/2022
DORATH MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
